ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO.

1.1. Implantação do sistema de Registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de mudas hortaliças e fertilizantes para serem utilizados na manutenção e plantação em praças, jardins e da horta municipal e comunitária.

ITEM	PRODUTOS	UNID.	QUANT	MEDIA	VALOR TOTAL
1	Abóbora Bandeja com 128 mudas	**BANDEJA**	30	R$ 51,00	R$ 1.530,00
2	ABOBRINHA MENINA com 128 mudas	**BANDEJA**	30	R$ 46,67	R$ 1.400,10
3	ACELGA com 162 mudas	**BANDEJA**	50	R$ 75,67	R$ 3.783,50
4	Adubo 04-14-08 - 50kg	**SC**	70	R$ 226,67	R$ 15.866,90
5	Adubo 20-05-20 - 50kg	**SC**	70	R$ 306,67	R$ 21.466,90
6	FERTILIZANTE UREIA -50KG	**SC**	80	R$ 315,00	R$ 25.200,00
7	ESTERCO	**M3**	100	R$ 346,67	R$ 34.667,00
8	SUBSTRATO ORGANICO 25 KG	**SC**	150	R$ 26,33	R$ 3.949,50
9	AGRIÃO	**BANDEJA**	80	R$ 45,00	R$ 3.600,00
10	ALFACE AMERICANA	**BANDEJA**	80	R$ 40,00	R$ 3.200,00
11	Alface Crespa Bandeja com 200 mudas	**BANDEJA**	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
12	Alface Lisa Bandeja com 200 mudas	**BANDEJA**	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
13	ALFACE ROXA	**BANDEJA**	80	R$ 39,67	R$ 3.173,60
14	Almeirão Pão de Açúcar Bandeja com 200 mudas	**BANDEJA**	40	R$ 41,33	R$ 1.653,20
15	Beterraba Bandeja com 200 mudas	**BANDEJA**	80	R$ 39,00	R$ 3.120,00
16	Brocólis Cabeça Unica Bandeja com 200 mudas	**BANDEJA**	60	R$ 56,00	R$ 3.360,00
17	Calcario Dolomitico - 50kg	**SC**	70	R$ 26,67	R$ 1.866,90
18	Cebolinha Bandeja com 200 mudas	**BANDEJA**	50	R$ 53,33	R$ 2.666,50
19	Cenoura sementes com de embalagem 10g	**UNID.**	300	R$ 15,67	R$ 4.701,00
20	CHICORIA	**BANDEJA**	50	R$ 42,33	R$ 2.116,50
21	Couve Bandeja com 100 mudas	**BANDEJA**	50	R$ 52,33	R$ 2.616,50
22	COUVE- FLOR	**BANDEJA**	50	R$ 99,33	R$ 4.966,50
23	Crisantemo cores variadas	**UNID.**	250	R$ 22,67	R$ 5.667,50
24	ESPINAFRE	**BANDEJA**	50	R$ 49,67	R$ 2.483,50
25	Flor empatia cores variadas	**UNID.**	300	R$ 12,33	R$ 3.699,00
26	Flor Mini ixora cores variadas	**UNID.**	300	R$ 8,50	R$ 2.550,00
27	Flor Zinnia Giagante cores variadas	**UNID.**	200	R$ 10,17	R$ 2.034,00
28	GESSO AGRICOLA - 50kg	SC	60	R$ 36,33	R$ 2.179,80
29	Glifosato - 20lts	**GL**	50	R$ 626,67	R$ 31.333,50
30	Grama Esmeralda	**M²**	400	R$ 20,83	R$ 8.332,00
31	GRAMA AMENDOIM	**M²**	800	R$ 7,83	R$ 6.264,00
32	Isca Formicida Granulado 500g	**PCT**	50	R$ 12,90	R$ 645,00
33	Isca Formicida Pó 500g	**PCT**	50	R$ 19,17	R$ 958,50
34	JILÓ	**BANDEJA**	50	R$ 49,67	R$ 2.483,50

35	Manacá da Serra	UNID.	30	R$ 32,67	R$ 980,10
36	MARACUJA	UNID.	100	R$ 13,33	R$ 1.333,00
37	PEPINO	BANDEJA	50	R$ 50,00	R$ 2.500,00
38	PIMENTÃO VERDE,AMARELO E VERMELHO	BANDEJA	50	R$ 112,33	R$ 5.616,50
39	Pulverizador Costal Agricola 20lts	UNID.	20	R$ 462,67	R$ 9.253,40
40	QUIABO	BANDEJA	50	R$ 38,00	R$ 1.900,00
41	RABANETE	BANDEJA	50	R$ 39,33	R$ 1.966,50
42	Regador Plastico Capacidade 10 lts	UNID.	20	R$ 40,33	R$ 806,60
43	Repolho Bandeja com 100 mudas	BANDEJA	50	R$ 39,00	R$ 1.950,00
44	REPOLHO ROXO	BANDEJA	50	R$ 42,67	R$ 2.133,50
45	Rosas Gigantes cores variadas	UNID.	200	R$ 16,00	R$ 3.200,00
46	RUCULA	BANDEJA	50	R$ 38,67	R$ 1.933,50
47	Sacho Coração duas Pontas com Cabo de Madeira 60 cm	UNID.	15	R$ 34,67	R$ 520,05
48	Salsinha Bandeja com 200 mudas	BANDEJA	50	R$ 45,33	R$ 2.266,50
49	Superfosfato Simples - 50kg	SC	100	R$ 228,00	R$ 22.800,00
50	Tela Sombrite Preta 4X 50. 100mt	ROL	20	R$ 1.036,67	R$ 20.733,40
51	VAJEM	BANDEJA	50	R$ 43,23	R$ 2.161,50
52	ARVORE MINI FLAMBOYANT	UNID.	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
53	ARVORE JASMIM MANGA (PLUMERIA)	UNID.	60	R$ 110,00	R$ 6.600,00
54	ARVORE ESCOVA DE GARRAFA	UNID.	60	R$ 42,67	R$ 2.560,20
55	ARVORE PINTANGUEIRA (EUGENIA UNIFLORA)	UNID.	60	R$ 46,33	R$ 2.779,80
56	ARVORE MINI IPE (IPE DE JARDIM)	UNID.	60	R$ 46,67	R$ 2.800,20
57	ARVORE HIBISCO	UNID.	60	R$ 29,67	R$ 1.780,20
58	ARVORE RESEDA	UNID.	60	R$ 35,00	R$ 2.100,00
59	ARVORE (MANACA -DA-SERRA (TIBOUCHINA MUTABILIS)	UNID.	60	R$ 50,33	R$ 3.019,80
60	ARVORE IPE AMARELO	UNID.	60	R$ 48,33	R$ 2.899,80
61	ARVORE IPE BRANCO	UNID.	60	R$ 48,33	R$ 2.899,80
62	ARVORE IPE ROXO	UNID.	60	R$ 48,33	R$ 2.899,80
63	ARVORE CASSIA DO NORDESTE (SENNA ESPECTABILIS)	UNID.	60	R$ 47,00	R$ 2.820,00
64	ARVORE IMPERIAL (CASSIA FISTULA)	UNID.	60	R$ 49,33	R$ 2.959,80
65	ARVORE CANUDO-DE-PITO (SENNA BICAPSULARIS)	UNID.	60	R$ 46,33	R$ 2.779,80
66	ARVORE (OITI)	UNID.	60	R$ 28,00	R$ 1.680,00
67	ARVORE (SIBIPIRUNA)	UNID.	60	R$ 27,67	R$ 1.660,20
68	ARVORE MANACA DA SERRA ANÃO	UNID.	60	R$ 49,67	R$ 2.980,20
69	TREPADEIRA SETE LÉGUAS	UNID.	60	R$ 38,33	R$ 2.299,80
70	TREPADEIRA THUMBERGIA	UNID.	60	R$ 39,33	R$ 2.359,80
71	TREPADEIRA CONGEA	UNID.	60	R$ 37,67	R$ 2.260,20
72	AGAVE VAREGATA	UNID.	60	R$ 78,67	R$ 4.720,20
73	AGAVE ANGUSTIFOLIA(PITEIRA-DO-CARIBE)	UNID.	60	R$ 27,92	R$ 1.675,20
74	AGAVE DRAGÃO	UNID.	60	R$ 27,92	R$ 1.675,20
75	AGAVE YUCCA ELEFANTIS	UNID.	60	R$ 78,33	R$ 4.699,80

76	AGAVE YUCCA VARIEGATA	**UNID.**	60	R$ 77,67	R$ 4.660,20
77	AGAVE DRACENA TRICOLOR	**UNID.**	60	R$ 27,58	R$ 1.654,80
78	AGAVE DRACENA VERMELHA(DRACAENA CORDYLINE)	**UNID.**	60	R$ 27,58	R$ 1.654,80
79	PALMEIRA RAFIS	**UNID.**	60	R$ 47,33	R$ 2.839,80
80	PALMEIRA ARECA BAMBU	**UNID.**	60	R$ 68,33	R$ 4.099,80
81	PALMEIRA FENIX	**UNID.**	60	R$ 108,33	R$ 6.499,80
82	PALMEIRA CYCA REVOLUTA	**UNID.**	60	R$ 97,50	R$ 5.850,00
83	PINHEIRO KAIZUKA	**UNID.**	60	R$ 97,50	R$ 5.850,00
84	PINHEIRO CIPRESTE ITALIANO	**UNID.**	60	R$ 129,50	R$ 7.770,00
85	PINHEIRO CHOPALA	**UNID.**	60	R$ 147,67	R$ 8.860,20
86	BROMÉLIA IMPERIAL	**UNID.**	60	R$ 67,67	R$ 4.060,20
87	BROMELIA PORTO SEGURO	**UNID.**	60	R$ 67,67	R$ 4.060,20
88	FLOR LANTANA ARBUSTIVA	**UNID.**	2000	R$ 3,07	R$ 6.140,00
89	MINI LANTANA	**UNID.**	300	R$ 3,07	R$ 921,00
90	CAMARÃO AMARELO	**UNID.**	300	R$ 4,90	R$ 1.470,00
91	AZALEIA (SOL)	**UNID.**	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
92	MINI -IXORA	**UNID.**	100	R$ 6,50	R$ 650,00
93	IXORA REI	**UNID.**	100	R$ 49,00	R$ 4.900,00
94	ROEIRA	**UNID.**	100	R$ 10,33	R$ 1.033,00
95	MINIROSAS	**UNID.**	300	R$ 6,33	R$ 1.899,00
96	CANA DA INDIA	**UNID.**	200	R$ 16,33	R$ 3.266,00
97	SUNPATIES	**UNID.**	400	R$ 6,83	R$ 2.732,00
98	MINI VERBENA	**UNID.**	300	R$ 4,17	R$ 1.251,00
99	MARGARIDA DE PARIS	**UNID.**	300	R$ 3,67	R$ 1.101,00
100	Crisantemo cores variadas	**UNID.**	300	R$ 10,33	R$ 3.099,00
101	GÉRBERAS	**UNID.**	300	R$ 19,67	R$ 5.901,00
102	MINI HIBISCO	**UNID.**	100	R$ 18,00	R$ 1.800,00
103	VINCA(MARIA SEM VERGONHA)	**UNID.**	300	R$ 3,17	R$ 951,00
104	PENTAS LANCEOLATA	**UNID.**	200	R$ 3,17	R$ 634,00
105	INPATIES	**UNID.**	350	R$ 3,17	R$ 1.109,50
106	CROSSANDRA	**UNID.**	350	R$ 5,50	R$ 1.925,00
107	SEMÂNIA	**UNID.**	350	R$ 4,17	R$ 1.459,50
108	ARBUSTOS RUELLIA AZUL	**UNID.**	300	R$ 6,17	R$ 1.851,00
109	ARBUSTOS AGAPANTHUS	**UNID.**	300	R$ 3,43	R$ 1.029,00
110	MOREIA	**UNID.**	300	R$ 15,83	R$ 4.749,00
111	ESTRELICIA	**UNID.**	300	R$ 52,00	R$ 15.600,00
112	LIRIO AMARELO (HEMEROCALLIS)	**UNID.**	300	R$ 3,43	R$ 1.029,00
113	FALSO IRIS (NEOMARICA CAERULEA)	**UNID.**	300	R$ 27,33	R$ 8.199,00
114	HELICONIA-PAPAGAIO	**UNID.**	300	R$ 20,00	R$ 6.000,00
115	JUSTICIA-VERMELHA	**UNID.**	300	R$ 29,00	R$ 8.700,00
116	CROTON	**UNID.**	300	R$ 20,33	R$ 6.099,00
117	COROA-DE-CRISTO	**UNID.**	300	R$ 5,67	R$ 1.701,00

118	CONTORNO CANTEIRO BARBA DE SERPENTE	**UNID.**	600	R$	4,10	R$	2.460,00
119	DIANELA(DIONELA)	**UNID.**	600	R$	15,50	R$	9.300,00
120	CLOROFITO	**UNID.**	600	R$	3,30	R$	1.980,00
121	PINGO DE OURO	**UNID.**	600	R$	3,30	R$	1.980,00
122	FORRAÇÃO PERIQUITO(ALTERNANTHERA DENTADA)	**UNID.**	300	R$	3,30	R$	990,00
123	HERA-ROXO	**UNID.**	300	R$	3,30	R$	990,00
124	LAMBARI ZEBRA	**UNID.**	300	R$	3,30	R$	990,00
125	LUDIELA	**UNID.**	300	R$	3,30	R$	990,00
126	FOLHAGEM SINGONIO (FOLHAS LARGAS VERDES)	**UNID.**	300	R$	3,30	R$	990,00
127	MARANTA ZEBRINA	**UNID.**	300	R$	20,00	R$	6.000,00
128	MINI ABAXAXI ROXO	**UNID.**	300	R$	5,50	R$	1.650,00
129	PEPEROMIA TRICOLOR (PEPEROMIA MAGNOLIIFOLIA)	**UNID.**	300	R$	5,50	R$	1.650,00
130	MARANTA TRIOSTAR OU TRICOLOR	**UNID.**	300	R$	20,00	R$	6.000,00
131	VASO POLIETILENO 40X40	**UNID.**	30	R$	95,67	R$	2.870,10
132	VASO POLIETILENO 50X50	**UNID.**	30	R$	117,67	R$	3.530,10
133	VASO POLIETILENO 60X60	**UNID.**	30	R$	176,00	R$	5.280,00
134	VASO DE CIMENTO 80X80	**UNID.**	30	R$	235,00	R$	7.050,00
135	VASO DE CIMENTO 90X90	**UNID.**	30	R$	340,67	R$	10.220,10
				VL TOTAL:		**R$**	**591.398,35**

1.2. Havendo divergência do descritivo do termo e referência e proposta eletrônica, deverá prevalecer do temo de referência.

1.3. Os documentos auxiliares e os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços de referência, nos termos do artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, constam dos autos do processo administrativo.

1.4. O objeto a ser contratado é de natureza comum, nos termos do parágrafo único, do artigo 6º, inciso XIII da Lei nº 14.133/2021.

1.5. O prazo de vigência da ata de registro de preços ou contrato é de 12 meses, com início na data de assinatura prorrogável na forma da Lei nº 14.133/2021.

1.6. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deverão respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

1.7. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO.

2.1. O objeto da presente licitação é a aquisição de mudas de flores de época, ramalhete de flores, roseiras, arvores nativas, mudas e sementes de hortaliças e insumos.

2.2. As flores são necessárias para dar continuidade ao trabalho realizado no embelezamento dos espaços públicos do município, que tem por objetivo tornar o ambiente agradável e acolhedor de forma que os munícipes tenham cada vez mais orgulho e apego a sua terra e que os visitantes sintam-se bem

acolhidos e dispostos a retornar ao município; as arvores nativas serão utilizadas em ação educativa de preservação do meio ambiente, envolvendo toda a comunidade; sementes e mudas de hortaliças para ser cultivada na horta comunitária.

2.3. O setor de limpeza e de agricultura, são o responsáveis pela manutenção de canteiros, rótulas, praças, cuidando do embelezamento da cidade como um todo e dessa forma para melhor cuidar dos espaços, faz-se necessário a aquisição de mudas de flores, plantas e o fornecimento de todos os materiais para manutenção e criação de jardins, canteiros, rótulas, praças, pátios e espaços públicos diversos. Portanto, a compra de flores para praças, rotatórias e canteiros municipais não é apenas uma questão de estética, mas também uma medida que contribui para o bem estar, a qualidade de vida e o desenvolvimento sustentável das áreas urbanas, além do embelezamento da cidade e o encantamento das pessoas.

2.4. A Gestão de Meio Ambiente tem a necessidade mudas de arvores nativas e variedades de flores da época para embelezamento dos canteiros passeios do município, sendo que é de responsabilidade da gestão pública o embelezamento da cidade, bem como prédios públicos, também mudas de arvores nativas para atender à necessidade exigida.

2.5. Presente licitação é justificada pela necessidade de aquisição de mudas de arvores frutíferas e de hortaliças que serão utilizadas no viveiro municipal e as escolas, fornecendo frutas e verduras para alimentação escolar e mudas de flores e de arvores que serão utilizadas para o embelezamento da cidade. Por isso a presente contratação será realizada por meio de processo licitatório na modalidade de pregão eletrônico, observado sempre os dispositivos legais.

2.6. A presente demanda de fornecimento de mudas diversas, visa atender a Gestão de meio ambiente, para plantação de mudas em praças e jardins para garantir uma melhor qualidade de vida, a árvore é um grande símbolo da natureza e é uma das mais importantes riquezas naturais que possuímos, elas são essenciais para o meio ambiente e, consequentemente, para o equilíbrio do nosso planeta.

2.7. Justifica-se que, a regularidade e a real necessidade dos quantitativos a serem adquiridos de cada item do objeto durante o período de validade da ata de registro de preços são baseadas na demanda e gastos do Município em exercícios anteriores.

3. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

3.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

3.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

3.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão: Atestado de capacidade técnica.

4. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega é de 10 dias corridos, em conformidade com o este Termo de Referência e a Emissão da ordem de serviços/compra emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

4.2. A entrega dos serviços/bens será realizada no seguinte endereço: rua Farmacêutico João de Paula Rodrigues, n.º 210, centro, Serrania/MG ou em local especificado nas Autorizações de Fornecimento, dentro do município de Serrania/MG.

4.3. O recebimento provisório será realizado pelo fiscal técnico, fiscal administrativo, fiscal setorial ou equipe de fiscalização, através da elaboração de relatório circunstanciado, em consonância com as suas atribuições, contendo o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato e demais documentos que julgarem necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato, ou, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor.

4.5. Os serviços/bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 10 dias**,** a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato;

6.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

6.1.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.1.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.1.8. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 6 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do artigo 25, §4º da Lei nº 14.133/2021;

6.1.9. Cumprir com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, além de atender às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

7. DA SUBCONTRATAÇÃO.

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.

9.5. O fiscal designado não deverá ter exercido a função de Pregoeiro na licitação que tenha antecedido o contrato, a fim de preservar a segregação de funções (TCU, acórdão 1375/2015 - Plenário e, TCU, acórdão 2146/2011, Segunda Câmara).

9.6. A designação do fiscal deverá levar em conta potenciais conflitos de interesse, que possam ameaçar a qualidade da atividade a ser desenvolvida. (Acórdão TCU 3083/2010 - Plenário).

10. DO PAGAMENTO.

10.1. O pagamento será realizado no 20º dia do mês subsequente da apresentação e recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, sempre após a realização das entregas.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = ***, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

I = ***
TX = Percentual da taxa anual = 6%

11. DO REAJUSTE.

11.1. Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice INPC cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

12.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas: por se tratar de aquisição de bens.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

13.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

13.1.1.1Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

13.1.1.2Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

13.1.1.3Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

13.1.1.4Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

13.1.1.5Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

13.1.1.6Apresentar declaração ou documentação falsa;

13.1.1.7Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.1.8Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.1.9Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.1.10 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

13.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa, conforme 14.133/2024;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

13.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.3. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor d o município de Serrania/MG, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.
13.3.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
13.4. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o MUNICÍPIO poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a natureza e a gravidade da conduta do infrator, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846/2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.
13.7. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846/2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

13.8. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município – AMM.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

14.1 O custo estimado da contratação é de **R$ 591.398,35 (quinhentos e noventa e um reais, trezentos w noventa e oito reais e trinta e cinco centavos).**

15. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

As despesas correspondentes à realização Da contratação correrão à conta da dotação orçamentária, do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2025: Considerando tratar-se de registros de preços, as dotações orçamentárias serão informadas na emissão do empenho.

Serrania /MG, 20 de janeiro de 2025.

Breno Borges Silva

Diretor do Departamento Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos